



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Processo administrativo nº 1574/2025 – FMC**

<b>Objeto</b>
Contratação de serviços artísticos musicais da <b>banda FERNANDINHA</b> a ser apresentada no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025, no dia 19.07.2025 do corrente ano.

<b>I - Descrição da necessidade da contratação</b>
<p>A Fundação Municipal de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda do evento que ocorrerá nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de julho de 2025, sendo necessária a contratação deste para animarem a população tanto de Timon quanto de demais visitantes que passam pelo Município na data de 19 de julho de 2025.</p> <p>O Encontro de Folguedos é uma das manifestações culturais mais significativas do município, desempenhando um papel crucial na valorização das tradições locais e no fortalecimento da identidade regional. Além de preservar expressões culturais como o bumba-meu-boi, quadrilhas e o tambor de crioula, a festividade impulsiona a economia local ao movimentar diversos setores, incluindo turismo, gastronomia, artesanato e comércio. Durante o período junino, há um aumento considerável na ocupação hoteleira e na geração de empregos temporários, beneficiando tanto grandes empreendimentos quanto pequenos produtores. O evento também promove a coesão social, reunindo comunidades em torno de celebrações que reforçam os laços culturais e familiares. Assim, o Encontro de Folguedos de Timon se consolida como um elemento essencial para o desenvolvimento sustentável do município, integrando cultura, economia e turismo de maneira harmoniosa.</p> <p>A contratação de bandas de renome nacional e regional, tem por objetivo alavancar o público estimado, promovendo o município em todos os aspectos esperados para um grande evento. Como notório, um grande evento gera retorno econômico, social e de mídia numa proporção geométrica e de alcance incalculável. O que além do valor cultural agregado da realização do XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON justifica a contratação da Banda.</p>

<b>II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público</b>
<p>A realização do XXXI Encontro Nacional de Folguedos de Timon 2025 é um marco permanente na agenda cultural do município, perpassa pela contratação de atrações musicais com capacidade de agregar público.</p> <p>A busca por artistas de renome nacional e regional, visam alavancar o público do evento, justificando assim sua realização.</p>

<b>III - Previsão da contratação no plano de contratações anual</b>	
Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípua do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	( )
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	( )
Outro:	( )
Apesar do Município de Timon ainda estar elaborando PCA para 2025, as contratações necessárias para a realização do XXXI Encontro Nacional de Folguedos de Timon 2025, já constam da previsão anual de despesas deste órgão.	( )

1574/25

Folha Nº

**IV – Requisitos da contratação****IV.1 – Requisitos técnicos do objeto**

A contratação de banda artística, necessariamente deve se referir ao custo total da atração. Ou seja, no custo da contratação, devem estar incluídos todos os custos necessários para a realização da apresentação. Não cabendo à Prefeitura o pagamento paralelo ou posterior de qualquer valor a título de viabilizar o evento. Exemplo: traslado, hospedagem, taxas, etc.)

A atração contratada deve realizar a apresentação na data e horário previsto e devidamente agendado, com a duração acordada, compreendendo toda equipe técnica e suporte necessário para a realização da apresentação.

A Prefeitura através da Fundação Municipal de Cultura, entregará infraestrutura para o evento de acordo com o acordado, uma vez que e de sua responsabilidade a estrutura de todo do evento.

**IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada**

Por tratar-se de atração artística, sem competição de objeto, a pretendida contratada deve figurar como de notório conhecimento para o público alvo. Neste caso, como o São João do Maranhão trata-se de uma festa junina no Brasil, qualificam-se como compatíveis, bandas e atrações de forró, baião, xote e suas variantes, e outros ritmos relacionados ao período.

**IV.3 – Requisito de recebimento do objeto**

É possível por se tratar de atração artística com agenda definida, o adiantamento de parte do valor a fim de custear o deslocamento e hospedagem da banda e equipe. Tais regras se utilizadas devem constar no Termo de Referência ou Contrato.

O recebimento do objeto se dará de apenas uma vez após a realização do show.

**IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento**

O contrato será considerado cumprido com a execução do show no dia e hora programada, com a duração e composição de banda contratada.

**V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)**

Devido à natureza da contratação, não é permitida modelagem diversa do que aqui se pretende. Só é permitida seguindo as orientações da Lei e dos órgãos de controle, a contratação de custo global. Onde a contratada é responsável pela realização e custos de sua apresentação. Incluindo pagamento dos músicos, bem como taxas, encargos e impostos. Cabendo à contratante a infraestrutura para a apresentação do show.

Não há que se falar em concorrência, uma vez que não existem duas bandas iguais.

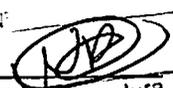
A contratação deve ser realizada por meio de empresa ou empresário exclusivo, sendo vetada a contratação por agente regional ou local. Sendo possível a contratação por meio de uma única pessoa que já figura como responsável em todas as outras contratações da atração.

**V.1 - Justificativa da escolha da atração**

Um dos requisitos para a contratação de atração musical é a consagração “pela crítica especializada ou pela opinião pública”, como prevê o artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da **Banda Fernandinha** como atração musical para compor a programação do XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025 fundamenta-se em critérios técnicos, artísticos e culturais que demonstram sua notória especialização e relevância para o evento.

A **Banda Fernandinha** é amplamente reconhecida no cenário musical regional e nordestino, especialmente no gênero do forró e ritmos juninos, com forte apelo popular e expressiva aceitação entre diferentes faixas etárias. Sua trajetória inclui apresentações em importantes festivais culturais, casas de show e eventos públicos e privados, o que lhe confere ampla visibilidade e credibilidade junto ao público maranhense.

Proc. N.º 1574/25  
Folha N.º  
  
Assinatura



Importa salientar que a **Banda Fernandinha** detém características singulares, sendo referência em seu segmento e objeto de desejo do público local. Por isso, sua contratação é considerada indispensável para alcançar os objetivos do evento, notadamente quanto à promoção da cultura regional e à democratização do acesso à arte e ao entretenimento de qualidade.

Dessa forma, justifica-se a escolha da **Banda Fernandinha** como atração artística do XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025, com base na sua notória especialização, na compatibilidade do estilo musical com a proposta do evento, na sua representatividade cultural e na expectativa de forte adesão popular.

#### **V.2 - Justificativa do preço a ser contratado**

O custo da contratação necessita ser justificado por meio de pesquisa de mercado. Esta pesquisa, entretanto, não compara o preço de shows de outras atrações, mas sim da mesma atração em outras oportunidades.

O objetivo é comprovar que a atração não pretende sem justificativa aumentar seu valor por se tratar de ente público. A pesquisa comprovando a adequação do preço, deve figurar nos autos.

Em que se pese a contratação de atração artística depende de prévia pesquisa e busca ativa de artistas que tenham disponibilidade para a data pretendida. Assim são considerados três aspectos para a contratação, a notoriedade da atração que deve ser adequada ao evento e ao público; o preço, que deve ser compatível com as contratações anteriores da mesma atração; e a disponibilidade da atração pretendida.

É notório que em épocas festivas a demanda por atrações artísticas aumenta. Assim como nas prévias de carnaval, as bandas de samba e axé são muito procuradas nos festejos de junho e julho as bandas de forró e afins são muito requisitadas, e assim são as mais demandadas. Por isso, os serviços agendados devem ter o preço comparado, uma vez que o crescimento da demanda pode implicar no aumento do preço para a época.

Importante informar que por conta da necessidade de agendamento, a cotação de valor junto às possíveis atrações, a depender da agenda, veio antes da elaboração deste ETP, por isso, a este tempo é possível saber o preço da contratação.

De posse da informação, também é possível se verificar em pesquisa acostada nos autos, que o preço cobrado pela atração para o evento, se manteve constante nas últimas contratações e ainda se mantém o mesmo apesar do período de intensa procura. Se mostrando assim vantajoso para a administração.

#### **VI – Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da atração musical **Banda Fernandinha** para apresentação no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025, promovido pela Fundação Municipal de Cultura, com o objetivo de garantir a realização de uma apresentação artística de notório apelo popular, alinhada à tradição cultural junina da região.

A participação da **Banda Fernandinha** integra o conjunto de ações planejadas para valorizar e promover a cultura popular maranhense durante o período junino, atraindo público local e turistas, incentivando a movimentação econômica e fortalecendo a identidade cultural do estado. A banda será responsável por realizar um show com duração aproximada de 90 minutos, dentro da programação oficial do evento.

A contratação ocorrerá com o empresário exclusivo ou representante legal da banda, conforme determina o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os critérios de notória especialização e inviabilidade de competição, tendo em vista que a **Banda Fernandinha** é uma atração com identidade artística própria, estilo inconfundível e detentora de direitos de imagem e execução que não podem ser transferidos ou reproduzidos por terceiros.

A escolha da **Banda Fernandinha** representa uma solução eficaz e adequada para os objetivos do evento, agregando valor cultural, artístico e simbólico à festividade, contribuindo para o fortalecimento

Proc. N°	1574/25
Folha N°	
Assinatura	



das tradições locais, para a democratização do acesso à cultura e para a consolidação do São João do Maranhão como um dos maiores e mais autênticos festejos juninos do país.

**VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica**

Não se aplica.

**VII – Justificativa para parcelamento da contratação**

Trata-se de evento único de custo global, não se aplica o parcelamento.

**VIII – Demonstrativo de resultados**

**VIII.1 – Economicidade:**

Demonstrada no item V.3 e Anexos A e B

**VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A contratada disponibilizará estrutura de trio elétrico para a apresentação.

**IX – Providências prévias à celebração do contrato**

**IX.1 – Fiscalização do contrato:**

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

**IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não requer capacitação específica.

**X – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Houve a contratação anterior da estrutura do evento e palco.

**XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

**XI.1 – Redução de consumo de energia:**

Não se aplica.

**XI.2 – Redução de consumo de insumos:**

Não há insumos associados.

**XI.3 – Logística reversa de desfazimento:**

Não se aplica.

**XI.4 – Gerenciamento de resíduos:**

Não há resíduos associados.

**XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:**

Não há geração de bens inservíveis.

**XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Considerando a necessidade contratação de serviços artísticos Banda Fernandinha, para apresentação no dia 19 de julho de 2025 no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025. Se mostrando, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

**XIII – Declaração de viabilidade**

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Proc. N. 1574/25  
Folha N.



Timon (MA), 15 de julho de 2025.

*Glauciane Correia dos Santos*  
Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultural  
Portaria Nº 015/2025-GP  
ANEXO A  
Estimativa de quantidades

**Glauciane Correia dos Santos**  
Presidente da Fundação  
Municipal de Cultura  
Port. nº 015/2025-GP

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Objeto
Contratação de serviços artísticos musicais da banda <b>Fernandinha</b> a ser apresentada no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025, no dia 19.07.2025 do corrente ano.

Unidade	Quantidade
Serviço	1

**I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços artísticos musicais para apresentação no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025.	serviço	1

**I.1 – Intercorrências com outras contratações**

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
Anotações:			
Trata-se de contratação artística para calendário anual de uma festividade tradicional. No ano de 2024, houve mesmo evento com a participação de outras atrações artísticas, entretanto respeita-se o orçamento previsto para o evento para este exercício como compatível com o anterior.			

**I.2 – Quadro de necessidade**

Item	Setor	Demanda	Unidade	Quantidade
01	Fundação Municipal de Cultura	Contratação de serviços artísticos musicais da atração Banda Fernandinha, para apresentação no dia 19 de julho no XXXI Encontro de Folguedos de Timon 2025.	serviço	01

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.

Proc. N: 1574/25  
Folha N: